

DECRETO Nº 2.473, de 13 de junho de 2006.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 809, de 05 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 383/2006 de 13/06/2006, da Secretária Municipal de Saúde, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 07415/2006, de 13/06/2006;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-905.000,00 (novecentos e cinco mil reais)**, destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pirai:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.11.1.10.122.8016.2060	31901100	0103	712.900,00
1.11.1.10.122.8016.2060	31901300	0103	13.500,00
1.11.1.10.122.8016.2060	33903600	0103	17.000,00
1.11.1.10.122.8016.2060	33903600	0207	1.600,00
1.11.1.10.122.8016.2060	33903900	0103	135.000,00
1.11.1.10.122.8016.2060	33903900	0207	8.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33903200	0103	17.000,00
TOTAL	905.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pirai as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.11.1.10.122.8016.2060	31903400	0103	254,00
1.11.1.10.122.8016.2060	31903400	0207	479,00
1.11.1.10.122.8016.2060	31903400	0211	599,00

1.11.1.10.122.8016.2060	33504100	0103	5.000,00
1.11.1.10.122.8016.2060	33901300	0103	5.000,00
1.11.1.10.122.8016.2060	33901400	0103	3.000,00
1.11.1.10.122.8016.2060	33901400	0207	26.000,00
1.11.1.10.122.8016.2060	33901400	0223	8.000,00
1.11.1.10.122.8016.2060	33903600	0223	33.000,00
1.11.1.10.122.8016.2060	44905200	0103	9.930,00
1.11.1.10.126.8010.2068	33903000	0103	3.000,00
1.11.1.10.126.8010.2068	33903000	0207	7.000,00
1.11.1.10.126.8010.2068	33903000	0223	7.000,00
1.11.1.10.126.8010.2068	33903600	0103	3.500,00
1.11.1.10.126.8010.2068	33903600	0207	3.500,00
1.11.1.10.126.8010.2068	33903600	0223	3.500,00
1.11.1.10.126.8010.2068	33903900	0103	5.000,00
1.11.1.10.126.8010.2068	33903900	0207	11.000,00
1.11.1.10.126.8010.2068	33903900	0211	1.000,00
1.11.1.10.126.8010.2068	33903900	0223	17.000,00
1.11.1.10.126.8010.2068	44905200	0103	13.000,00
1.11.1.10.126.8010.2068	44905200	0207	8.500,00
1.11.1.10.126.8010.2068	44905200	0211	1.500,00
1.11.1.10.126.8010.2068	44905200	0223	8.500,00
1.11.1.10.128.8017.2062	33901400	0103	6.000,00
1.11.1.10.128.8017.2062	33901400	0207	15.000,00
1.11.1.10.128.8017.2062	33901400	0211	2.500,00
1.11.1.10.128.8017.2062	33901400	0223	10.000,00
1.11.1.10.128.8017.2062	33903600	0103	1.500,00
1.11.1.10.128.8017.2062	33903600	0207	1.500,00
1.11.1.10.128.8017.2062	33903600	0211	500,00
1.11.1.10.128.8017.2062	33903600	0223	4.000,00
1.11.1.10.128.8017.2062	33903900	0207	7.500,00
1.11.1.10.128.8017.2062	33903900	0211	500,00
1.11.1.10.128.8017.2062	33903900	0223	3.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33901400	0103	7.000,00

Unidade Orçamentária/Elemento**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.11.1.10.301.8002.2021	33901400	0228	10.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33903000	0103	85.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33903000	0223	65.500,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33903200	0211	1.500,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33903200	0223	27.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33903600	0103	23.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33903600	0207	17.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33903600	0208	1.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33903600	0211	1.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33903600	0229	2.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33903900	0103	55.000,00

1.11.1.10.301.8002.2021	33903900	0207	143.500,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33903900	0229	15.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	44905200	0103	16.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	44905200	0207	5.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	44905200	0208	1.500,00
1.11.1.10.301.8002.2021	44905200	0223	10.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	44905200	0229	16.000,00
1.11.1.10.302.8002.1029	44905100	0103	3.670,00
1.11.1.10.302.8002.1029	44905100	0212	78.999,00
1.11.1.10.302.8002.1029	44905100	0257	19.999,00
1.11.1.10.302.8002.2061	33909200	0207	10.000,00
1.11.1.10.122.8016.2060	33903200	0230	5.000,00
1.11.1.10.122.8016.2060	33903600	0230	16.000,00
1.11.1.10.122.8016.2060	33909200	0103	2.380,00
1.11.1.10.128.8017.2062	33901400	0231	1.000,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33909200	0103	14.790,00
1.11.1.10.122.8016.2060	33909200	0207	1.910,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33909200	0223	2.090,00
1.11.1.10.301.8002.2021	33909200	0207	840,00
1.11.1.10.302.8002.1029	44905200	0257	10.060,00
TOTAL	905.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de junho de 2006.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal